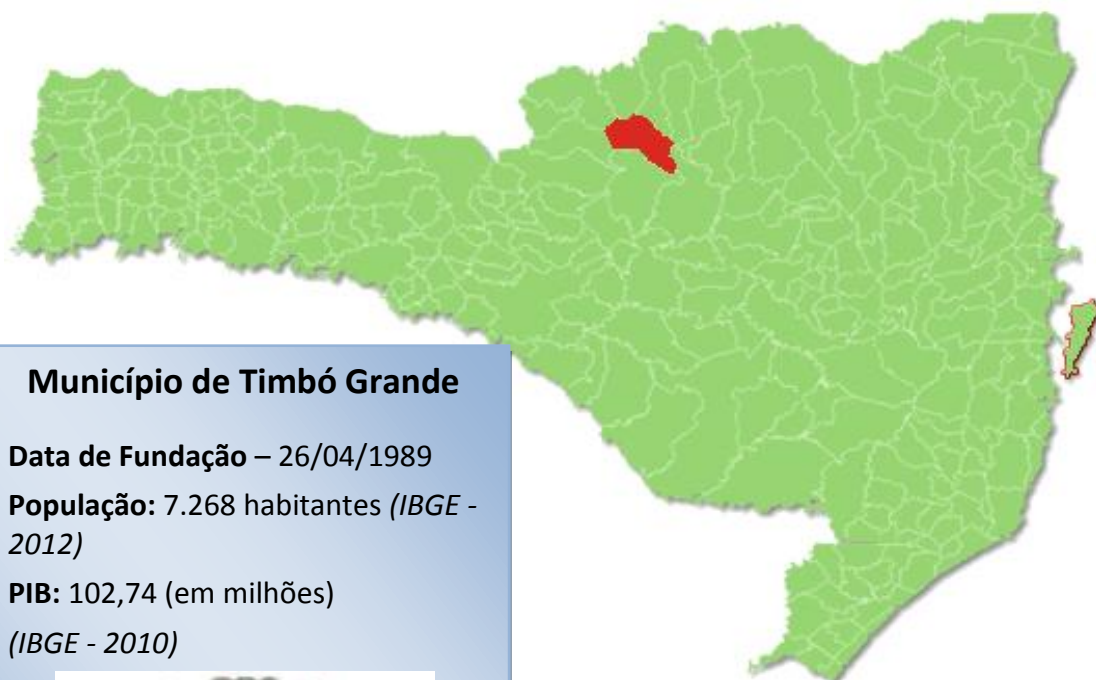


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



Município de Timbó Grande

Data de Fundação – 26/04/1989

População: 7.268 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 102,74 (em milhões)
(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	16
4.2. Análise do resultado financeiro	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	23
5.2.2. FUNDEB	25
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	28
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	28
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	31
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	32
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	35
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF	38
9. RESTRIÇÕES APURADAS	42
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012	45
CONCLUSÃO	45
ANEXO	48
APÊNDICE	50

PROCESSO	PCP 13/00304909
UNIDADE	Município de Timbó Grande
RESPONSÁVEL	Sr. Valdir Cardoso dos Santos - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
RELATÓRIO Nº	2037/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Timbó Grande, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Timbó Grande, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 18/10/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

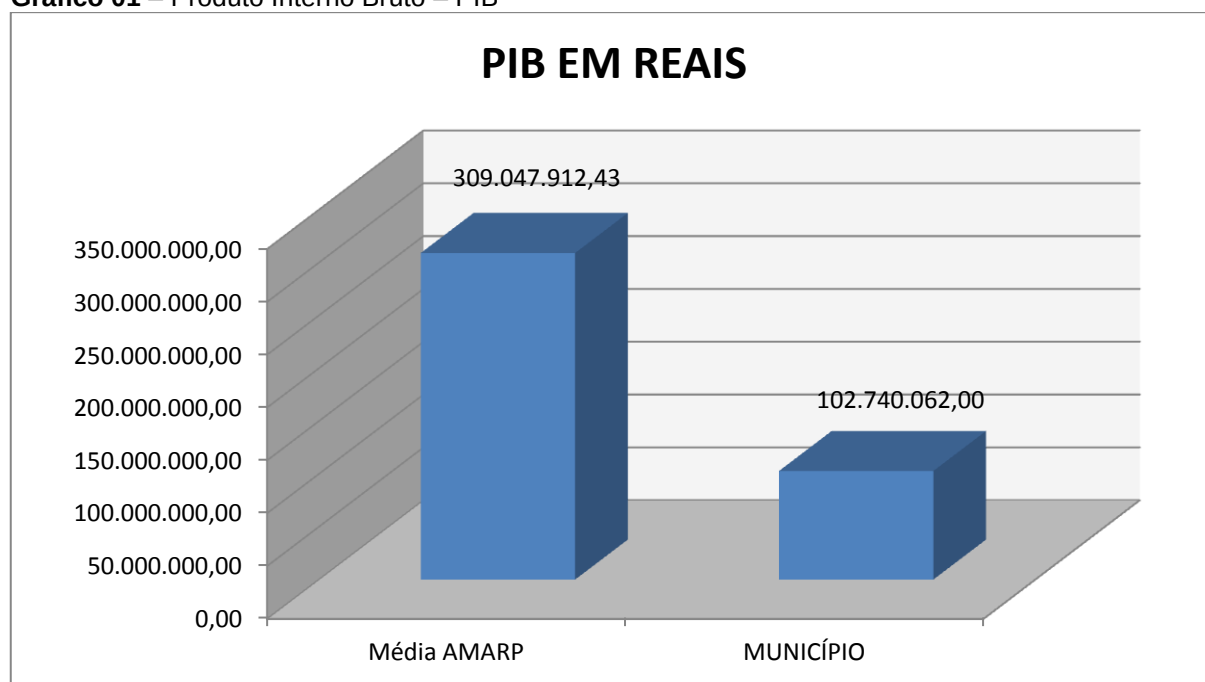
atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Há poucos registros sobre a História de Timbó Grande. Um fato marcante aconteceu em 17 de dezembro de 1915, quando, em plena Guerra do Contestado, houve um ataque de jagunços na localidade - há vários deles enterrados no cemitério Santa Maria. Antes de ser distrito de Santa Cecília, do qual se emancipou em 1989, Timbó Grande foi vila de Curitibanos. O nome do município vem da árvore timbó, à época abundante na região.

O Município de Timbó Grande tem uma população estimada em 7.268² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,66³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 102.740.062,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 14.339,16, considerando uma população estimada em 2010 de 7.165 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

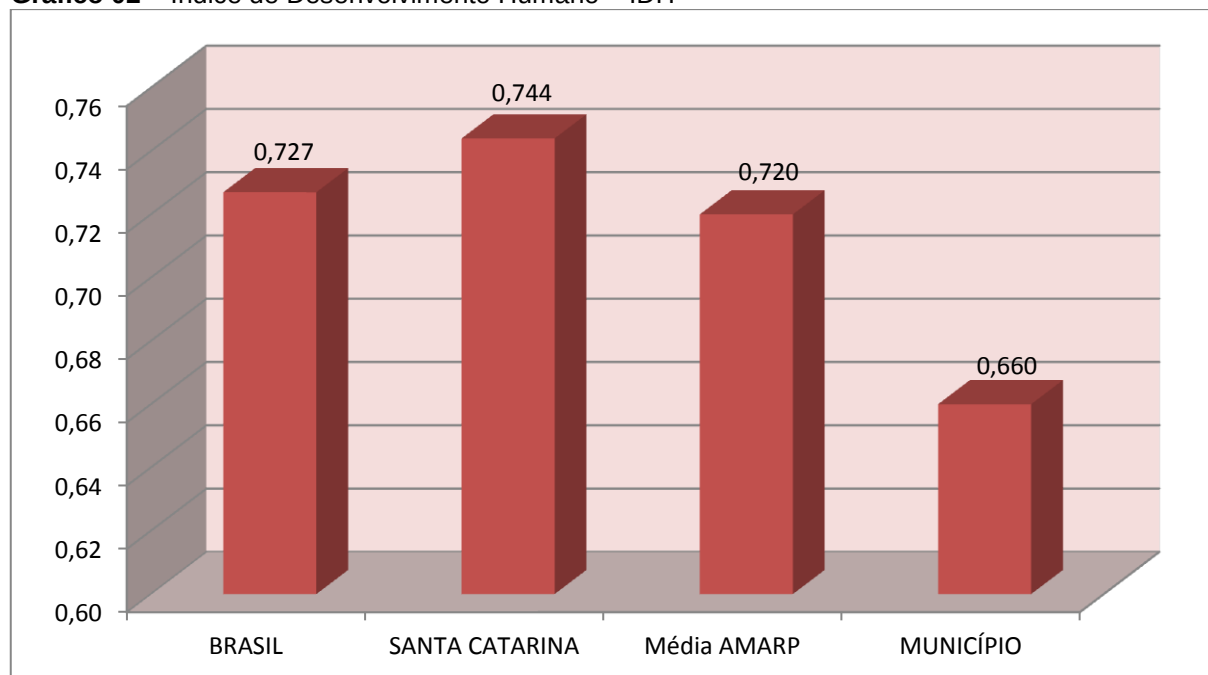
² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Timbó Grande encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	14.013.576,00
PPA	753/2009	24/06/2009	DESPESA FIXADA	14.013.576,00
LDO	876/2011	17/06/2011		
LOA	877/2011	23/09/2011		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.281.542,73**, correspondendo a **8,17%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 1.222.951,98**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.222.951,98, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 952.784,91 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 270.167,07.

Excluindo o resultado orçamentário Deficitário do Fundo Municipal de Previdência de Timbó Grande – FUNPREV, o Município apresentou Déficit de R\$ 1.235.442,34.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.013.576,00	15.687.642,51	111,95
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	18.825.949,49	(*)16.969.185,24	90,14
Déficit de Execução Orçamentária		1.281.542,73	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	14.013.576,00	15.687.642,51	111,95
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	18.825.949,49	16.910.594,49	89,83
Déficit de Execução Orçamentária		1.222.951,98	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído FUNPREV			
	Déficit Consolidado Ajustado	Superávit do do FUNPREV	Déficit excluído o FUNPREV
RECEITA	15.687.642,51	809.553,34	14.878.089,17
DESPESA	16.910.594,49	797.062,98	16.113.531,51
Resultado de Execução Orçamentária	1.222.951,98	12.490,36	1.235.442,34

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

(*) Valor conforme Anexo Consolidado da Despesa documental (fl. 145) incluída as Despesas do Poder Legislativo não registradas no consolidado (R\$ 596.331,10)

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual), conforme informado pela Unidade em resposta ao ofício Circular TCE/DMU n. 7022/2013 (fl. 128 e 129)	175.319,21
Fundo Municipal de Saúde: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual), conforme informado pela Unidade em resposta ao ofício Circular TCE/DMU n. 7022/2013 (fl. 128 e 129)	30.070,82
Total adicionado na Despesa Orçamentária	205.390,03
Prefeitura Municipal: Despesas empenhadas e pagas em 2012, liquidadas em 2011, exercício no qual foi considerado por ajuste orçamentário, conforme consta no Relatório de Reinstrução DMU n. 4013 (PCP 12/00112200) da Prestação de Contas Anuais do Exercício de 2011.	263.980,78
Total Excluído da Despesa Orçamentária	263.980,78

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem o **FUNPREV** e o resultado da execução orçamentária ajustada sem o **FUNPREV** no montante de R\$ 22.084,77, refere-se, ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 1.542,55, e de inconsistência contábil, no valor de R\$ 23.627,32, conforme restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Déficit Orçamentário, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: A receita no montante de R\$ 809.553,34, assim como a despesa no montante de R\$ 797.062,98, consideradas as Transferências Financeiras, se referem exclusivamente ao RPPS-FUNPREV.

Obs.: Com relação às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Timbó Grande nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado e s/ RPPS – 2008-2012

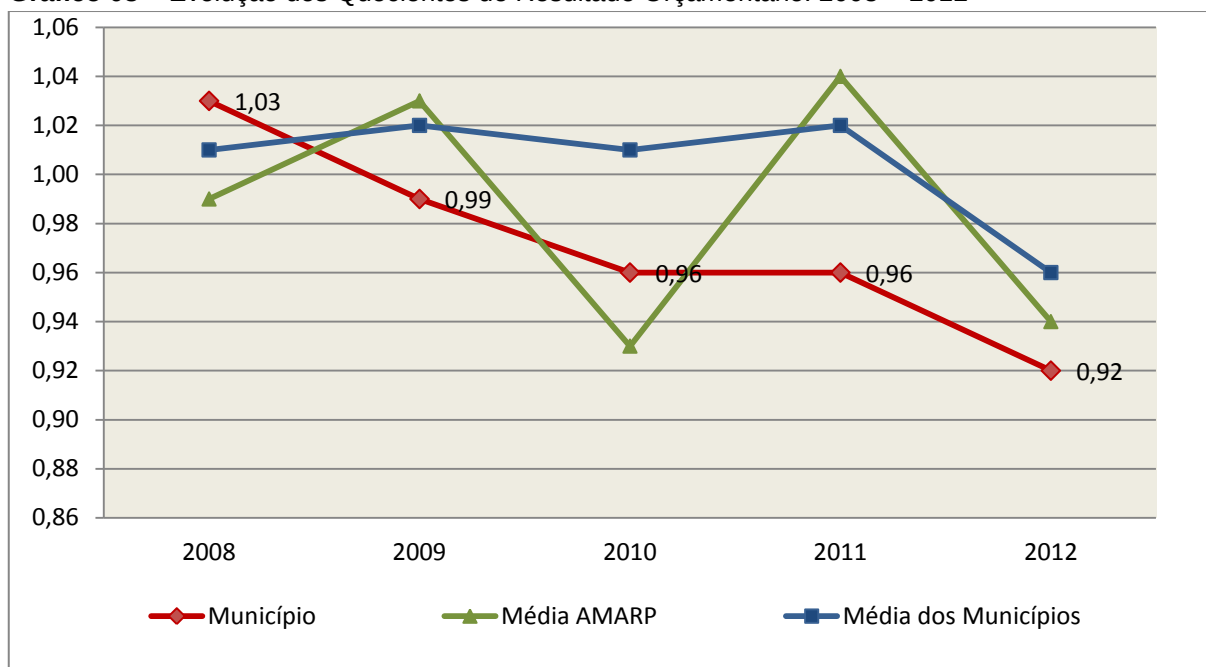
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	10.356.538,34	10.812.447,84	11.630.269,99	13.419.875,31	14.878.089,17

2	Despesa executada	10.016.967,69	10.906.550,95	12.055.054,39	13.906.876,84	16.113.531,51
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,03	0,99	0,96	0,96	0,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 15.687.642,51**, equivalendo a **111,95%** da receita orçada.

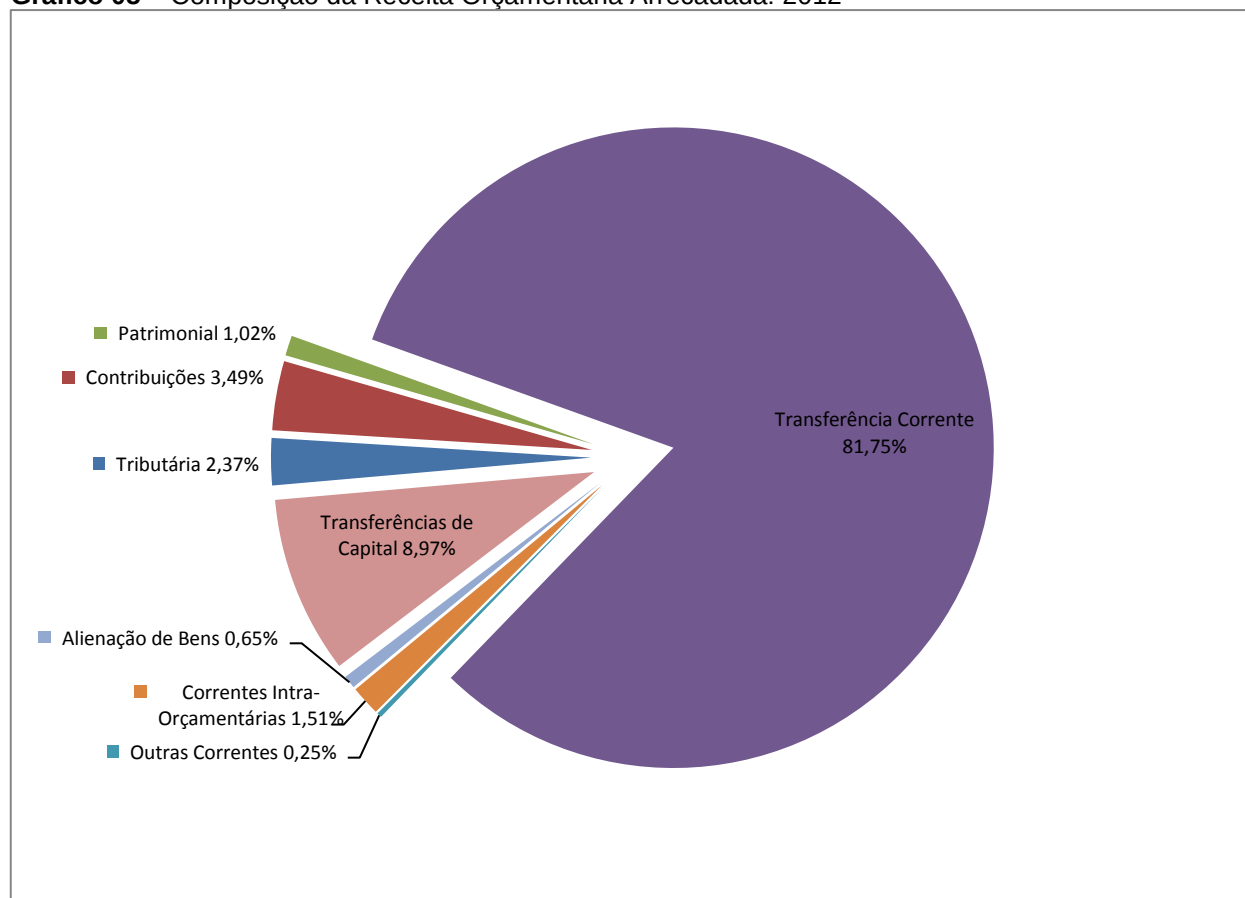
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	565.774,57	371.888,53	65,73
Receita de Contribuições	407.619,49	547.745,93	134,38
Receita Patrimonial	77.371,70	159.416,62	206,04
Receita Agropecuária	5.724,50	-	-
Receita de Serviços	92.030,70	-	-
Transferências Correntes	12.341.517,54	12.824.886,49	103,92
Outras Receitas Correntes	89.659,75	38.890,29	43,38
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	399.291,90	236.279,88	59,17
RECEITA CORRENTE	13.978.990,15	14.179.107,74	101,43
Operações de Crédito	1.144,90	-	-
Alienação de Bens	33.387,45	102.120,00	305,86
Transferências de Capital	53,50	1.406.414,77	2.628.812,65
RECEITA DE CAPITAL	34.585,85	1.508.534,77	4.361,71
TOTAL DA RECEITA	14.013.576,00	15.687.642,51	111,95

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

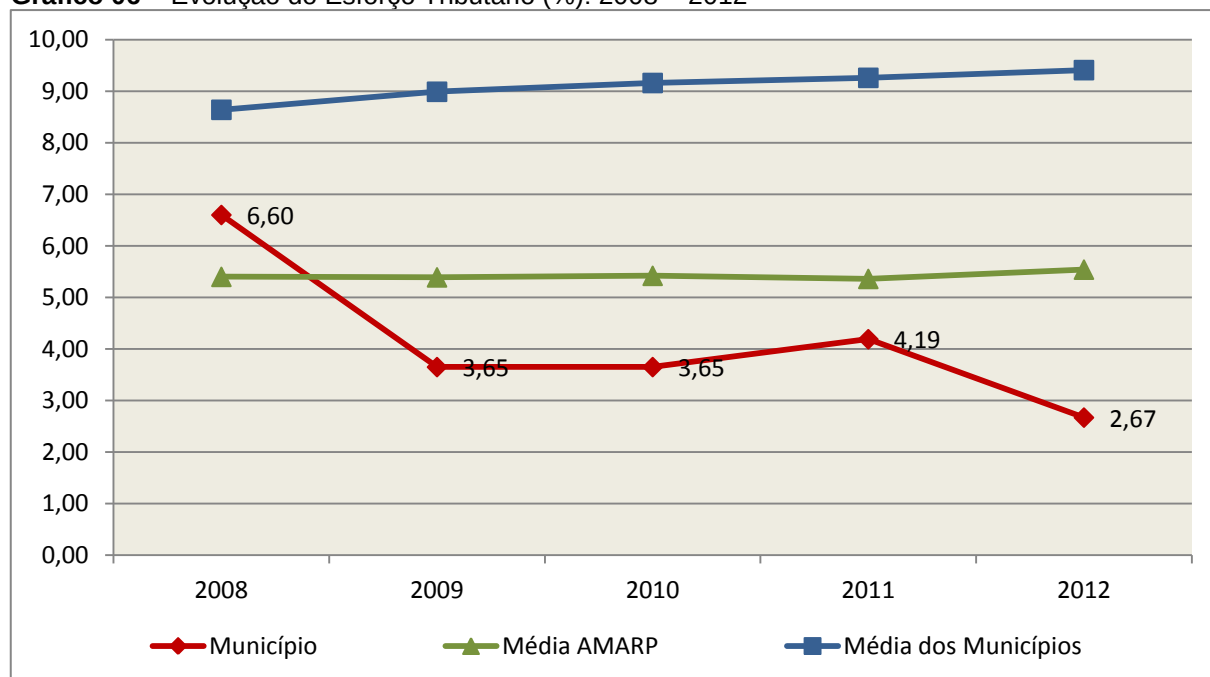


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **81,75%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

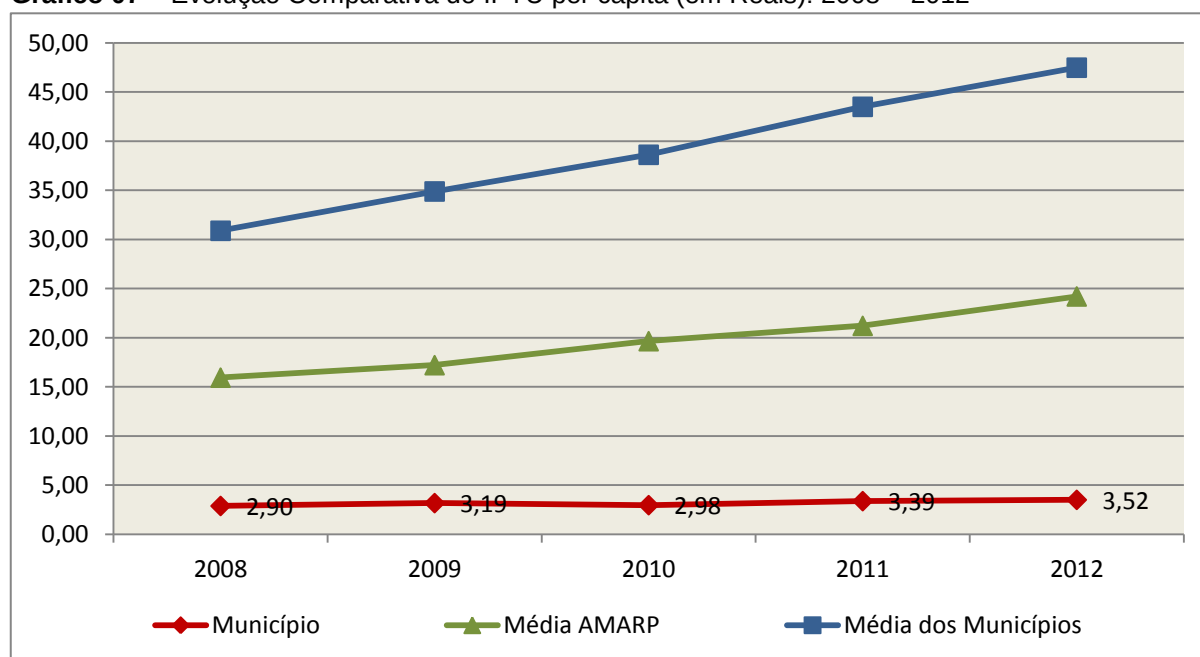


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

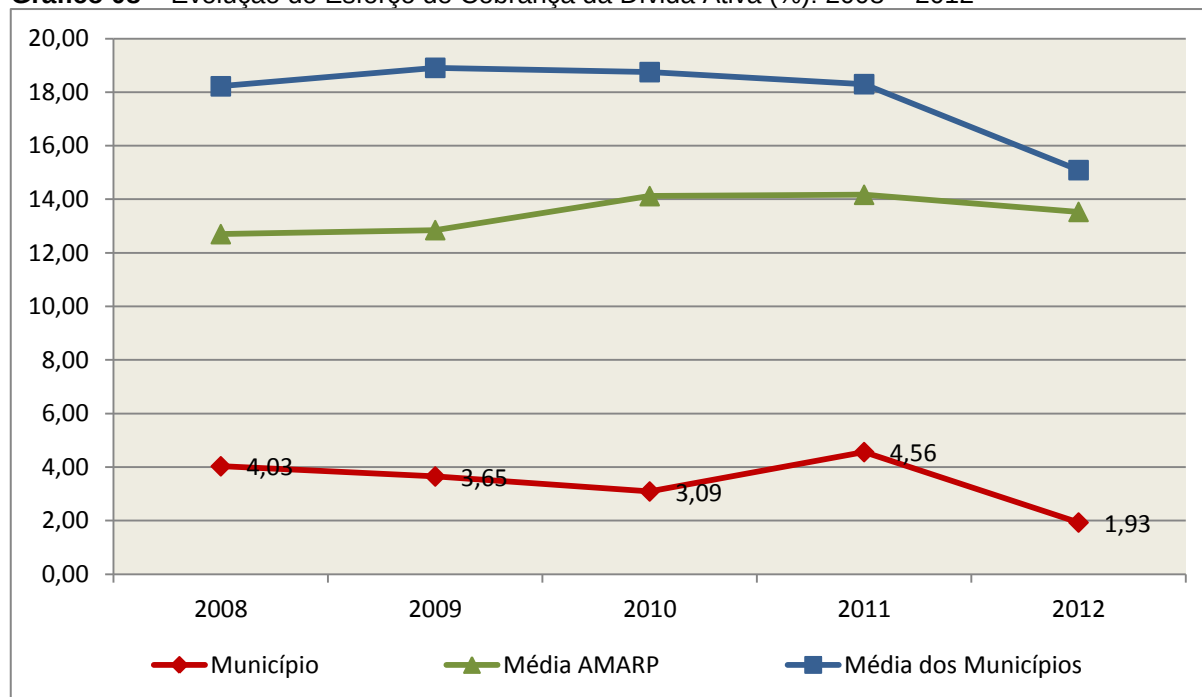
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.136.822,46	15.136,48	0,00	0,00	21.990,42	0,00	1.129.968,52

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	607.833,00	596.331,10	98,11
04-Administração	2.260.641,08	2.079.579,94	91,99

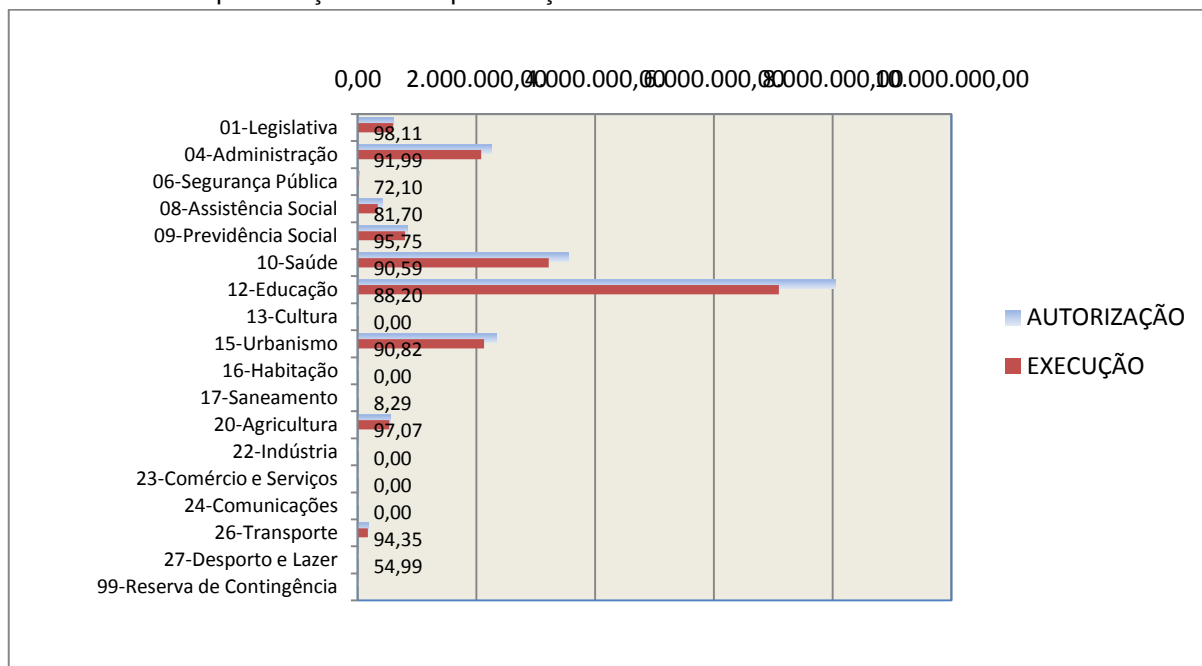
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
06-Segurança Pública	23.008,64	16.588,98	72,10
08-Assistência Social	412.726,13	337.192,88	81,70
09-Previdência Social	832.400,00	797.062,98	95,75
10-Saúde	3.552.010,98	3.217.907,80	90,59
12-Educação	8.040.979,94	7.092.409,25	88,20
13-Cultura	1.144,90	-	-
15-Urbanismo	2.342.839,09	2.127.835,85	90,82
16-Habitação	20,00	-	-
17-Saneamento	1.124,70	93,25	8,29
20-Agricultura	547.180,30	531.140,77	97,07
22-Indústria	74,90	-	-
23-Comércio e Serviços	141,32	-	-
24-Comunicações	644,90	-	-
26-Transporte	180.420,91	170.218,66	94,35
27-Desporto e Lazer	5.134,70	2.823,78	54,99
99-Reserva de Contingência	17.624,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	18.825.949,49	16.969.185,24	90,14

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	375.900,51	503.144,14	632.312,22	557.841,08	596.331,10
04-Administração	1.256.191,48	1.380.881,27	1.908.779,13	1.684.685,47	2.079.579,94
06-Segurança Pública	20.919,77	20.593,13	26.607,09	16.155,01	16.588,98
08-Assistência Social	266.710,72	314.235,20	284.024,76	389.146,38	337.192,88
09-Previdência Social	328.430,99	503.115,86	648.446,46	675.297,40	797.062,98
10-Saúde	2.628.926,85	2.908.293,18	2.654.762,35	2.960.997,02	3.217.907,80
12-Educação	3.367.680,76	3.676.838,96	3.947.299,58	5.176.046,29	7.092.409,25
15-Urbanismo	1.668.913,67	1.511.162,53	1.481.713,33	2.115.589,00	2.127.835,85
16-Habitação	-	30.705,99	-	-	-
17-Saneamento	-	-	247.952,60	-	93,25
20-Agricultura	404.187,36	437.561,74	395.246,07	532.700,24	531.140,77
26-Transporte	8.071,48	49.608,93	411.933,82	204.767,44	170.218,66
27-Desporto e Lazer	16.882,41	76.108,56	64.423,44	4.968,13	2.823,78
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	10.342.816,00	11.412.249,49	12.703.500,85	14.318.193,46	16.969.185,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	25.593,83	0,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	154.576,64	1,66
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	83.700,09	0,90
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	81.240,86	0,87
Cota do ICMS	3.439.581,16	36,97
Cota-Parte do IPVA	226.865,88	2,44
Cota-Parte do IPI sobre Exportação (*)	55.585,89	0,60
Cota-Parte do FPM	5.154.641,04	55,41
Cota do ITR	54.398,29	0,58
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.277,63	0,17
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.987,42	0,04
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	6.124,52	0,07
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	9.302.573,25	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

(*) valor ajustado, em razão da receita ter sido registrada pelo Bruto, ou seja, não considerou a dedução para o FUNDEB.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	15.674.196,49
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.731.368,63
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	477.010,78
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.465.817,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Timbó Grande (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	2.776.554,55	2.174.188,13	Financeiro	1.699.878,35	2.401.139,43
Disponível	2.576.747,09	1.989.054,12	Depósitos	385.259,82	440.460,87
Caixa	300,62	17,92	Consignações	336.966,13	392.167,18
Bancos Conta Movimento	2.452.170,44	1.311.719,97	Depósitos de Diversas Origens	48.293,69	48.293,69
Bancos Conta Vinculada	124.276,03	677.316,23	Restos a Pagar	1.298.146,69	1.895.932,45
Realizável	199.807,46	185.134,01	Obrigações a Pagar	1.298.146,69	1.895.932,45
Créditos a Receber	34.960,39	43.368,33	Serviços da Dívida a Pagar	16.471,84	64.746,11
Valores Pendentes a Curto Prazo	164.847,07	141.765,68	Operações de Crédito em Liquidação	-	64.746,11
Permanente	8.066.891,12	10.850.543,97	Permanente	8.255.765,33	8.096.278,63
Bens e Valores em Circulação	32,49	32,49	Dívida Fundada	1.591.067,62	1.431.580,92
Dívida Ativa	1.136.822,46	1.129.968,52	Diversos	6.664.697,71	6.664.697,71
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	194.912,88	194.912,88	Provisões Matemáticas Previdenciárias	6.664.697,71	6.664.697,71
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	941.909,58	935.055,64	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	684.678,47	684.678,47	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	684.678,47	684.678,47			
Imobilizado	6.245.357,70	9.035.864,49			
Bens Móveis e Imóveis	6.245.357,70	9.035.864,49			
Bens Imóveis	1.941.745,46	6.034.662,62			
Bens Móveis	4.303.612,24	3.001.201,87			
ATIVO REAL	10.843.445,67	13.024.732,10	PASSIVO REAL	9.955.643,68	10.497.418,06
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	887.801,99	2.527.314,04
			Ativo Real Líquido	887.801,99	2.527.314,04
TOTAL	10.843.445,67	13.024.732,10	TOTAL	10.843.445,67	13.024.732,10

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial consolidado documental (fl. 152), considerando os registros patrimoniais do Poder Legislativo não consolidados (Ativo Permanente R\$ 130.468,28 e Passivo Financeiro R\$ 1.621,12), fl. 161.

Obs.: Com relação à divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 (fl. 153) e aquele obtido através do Anexo 14 (fl. 152), vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 1.545.196,41** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 2,46** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 1.257.527,11** passando de um Déficit de **R\$ 287.669,30** para um Déficit de **R\$ 1.545.196,41**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 1.531.657,06**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	(1) 2.664.031,33	(1) 2.061.664,91	-602.366,42
Passivo Financeiro	(2) 1.963.859,13	(3) 2.606.529,46	642.670,33
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	700.172,20	-544.864,55	-1.245.036,75
Ativo Financeiro do RPPS -FUNPREV	(1) 991.512,65	(1) 1.005.162,36	13.649,71
Passivo Financeiro do RPPS - FUNPREV	3.671,15	4.830,50	1.159,35
Saldo Patrimonial Financeiro sem o RPPS -FUNPREV	-287.669,30	-1.545.196,41	-1.257.527,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: O Ativo Financeiro no montante de R\$ 1.005.162,36 (ajustado), assim como o Passivo Financeiro no montante de R\$ 4.830,50, se referem exclusivamente ao RPPS - FUNPREV.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas RPPS-FUNPREV – Ajuste exercício anterior	112.523,22
Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro ⁽¹⁾	112.523,22
Receitas Antecipadas RPPS-FUNPREV – Ajuste exercício atual	112.523,22
Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro ⁽²⁾	112.523,22
Prefeitura: Despesas liquidadas em 2011 e empenhadas em 2012, conforme destacado no item 3.1, deste Relatório	263.980,78
Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro ⁽³⁾	263.980,78
Prefeitura: Despesas liquidadas e não empenhadas, conforme destacado no item 3.1, deste Relatório (ajuste exercício atual).	175.319,21
Fundo Municipal de Saúde: Despesas liquidadas e não empenhadas, conforme destacado no item 3.1, deste Relatório (ajuste exercício atual).	30.070,82
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro ⁽⁴⁾	205.390,03

Obs.: Sobre a divergência entre as Transferências Financeiras Recebidas e as Concedidas, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Obs.: Déficit Financeiro, restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	10.342.816,00	11.412.249,49	12.703.500,85	14.318.193,46	16.969.185,24
2 Restos a Pagar	476.031,45	519.387,40	798.740,27	1.298.146,69	1.895.932,45
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído o FUNPREV	1.117.153,41	1.086.302,25	1.182.411,26	1.672.518,68	1.056.502,55
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído o FUNPREV	774.784,74	833.377,66	1.103.010,26	1.960.187,98	2.601.698,96
5 Ativo Real	9.693.090,78	10.740.279,50	10.191.929,25	10.843.445,67	13.024.732,10
6 Passivo Real	3.290.716,78	2.838.275,55	2.881.073,24	9.955.643,68	10.497.418,06

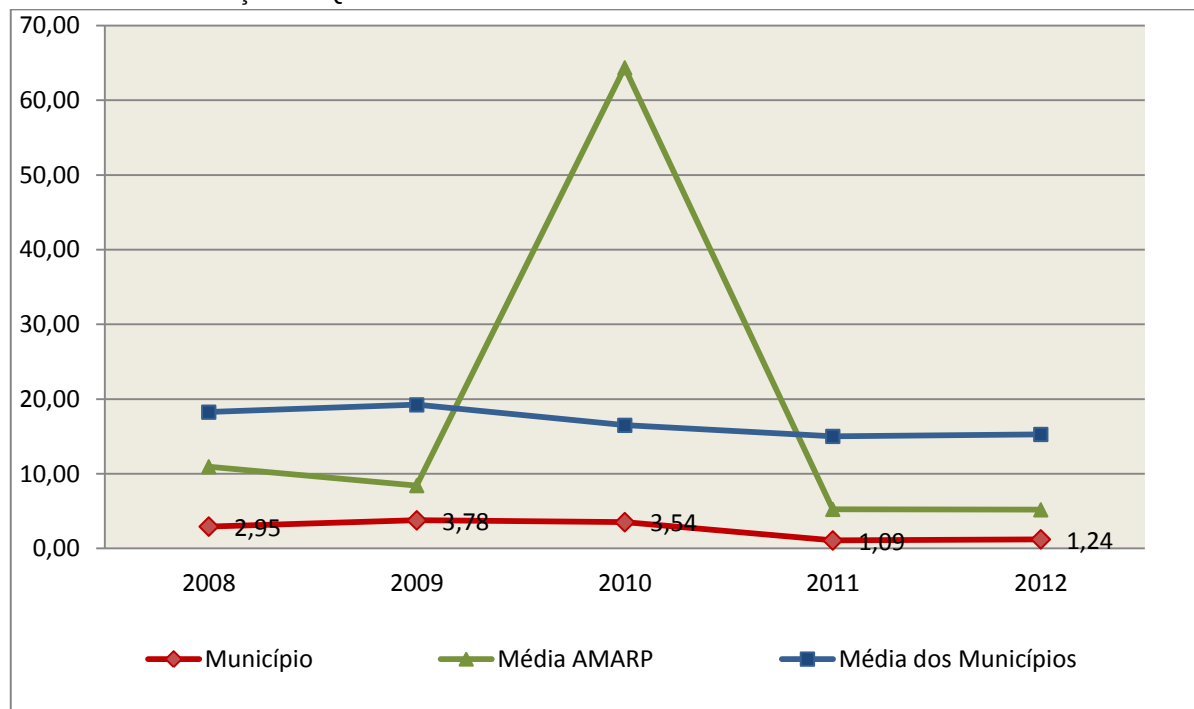
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,95	3,78	3,54	1,09	1,24
Situação Financeira (3÷4)	1,44	1,30	1,07	0,85	0,41
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,60	4,55	6,29	9,07	11,17

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



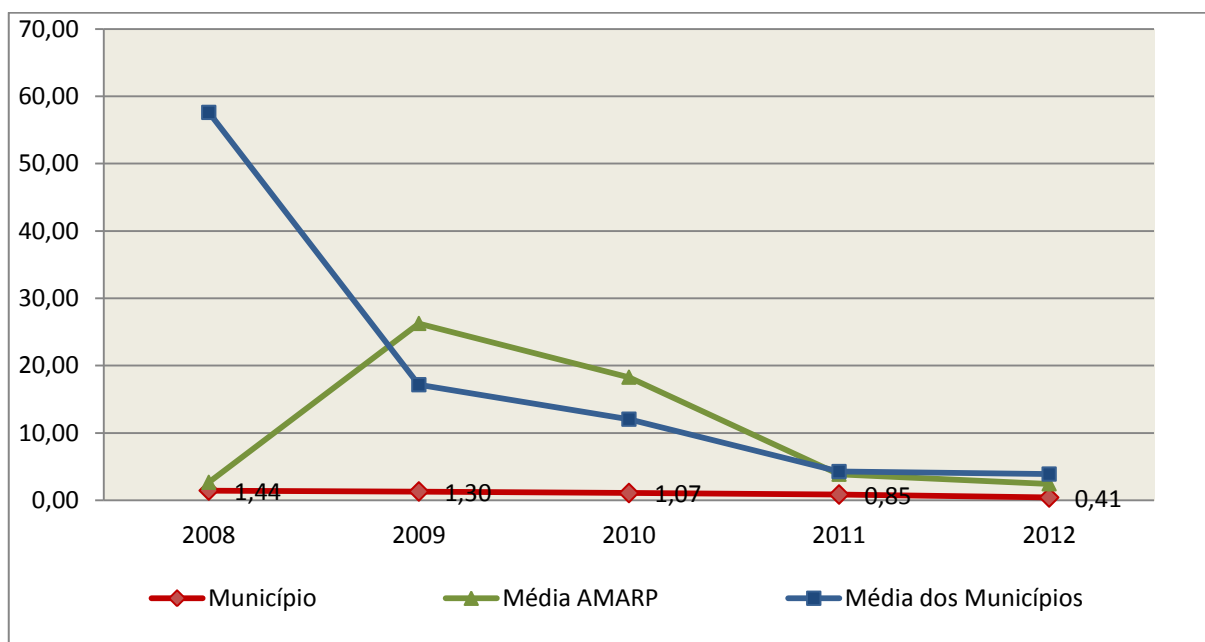
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **1,24** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

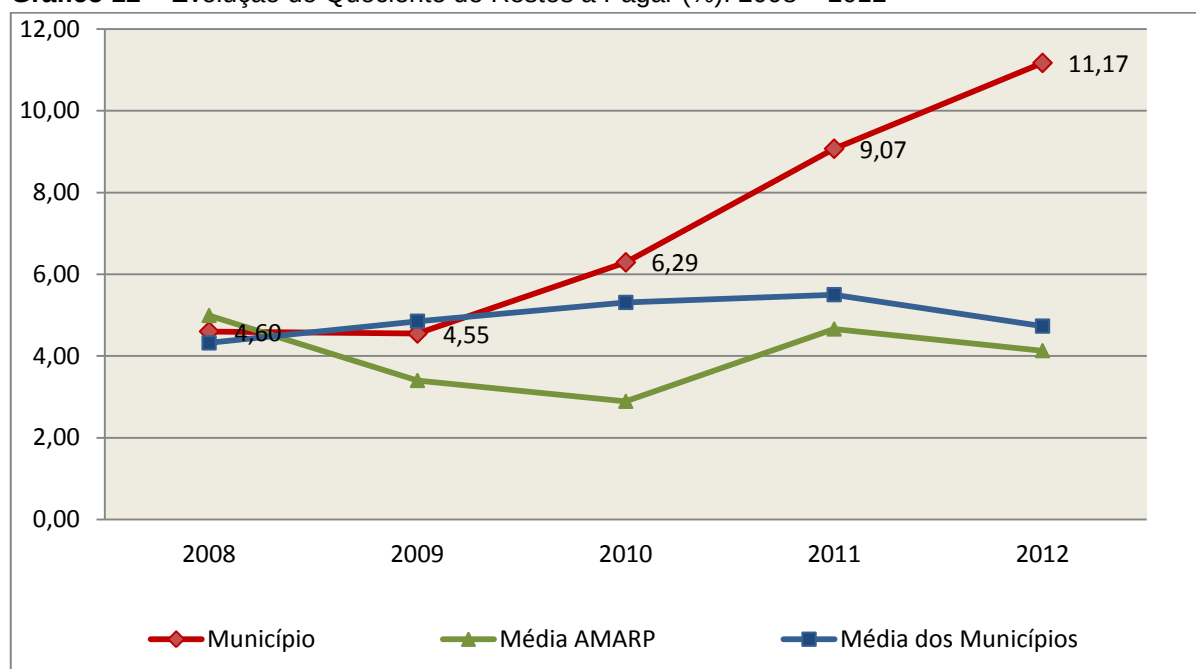
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,41** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Timbó Grande é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **11,17%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.760.427,94** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,92%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 365.041,95**, representando **3,92%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.302.573,25	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde *	3.217.907,80	34,59
Atenção Básica	3.179.463,02	34,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	38.444,78	0,41
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.457.479,86	15,67
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.760.427,94	18,92
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.395.385,99	15,00
Valor Acima do Limite	365.041,95	3,92

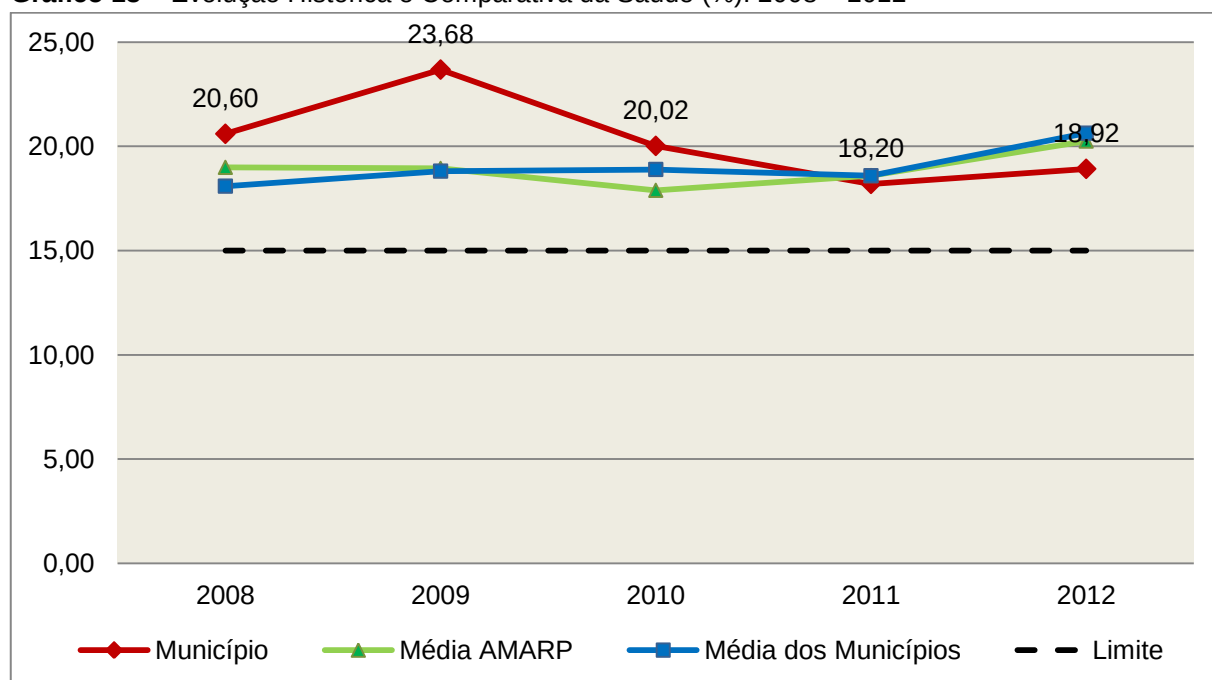
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

*Despesas conforme registros do Balanço Documental, Anexo 8, fl. 149.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Timbó Grande em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.416.291,05** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **36,72%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.090.647,74**, representando **11,72%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.302.573,25	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	344.436,12	3,70
Educação Infantil	344.436,12	3,70
Valor Aplicado Ensino Fundamental	6.459.392,23	69,44
Ensino Fundamental	6.459.392,23	69,44
Valor Aplicado Ensino Básico	157.781,43	0,02
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	157.781,43	0,02
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.934.625,11	20,80
(-) Ganho com FUNDEB	1.602.779,67	17,23
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.913,95	0,09
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.416.291,05	36,72
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.325.643,31	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.090.647,74	11,72

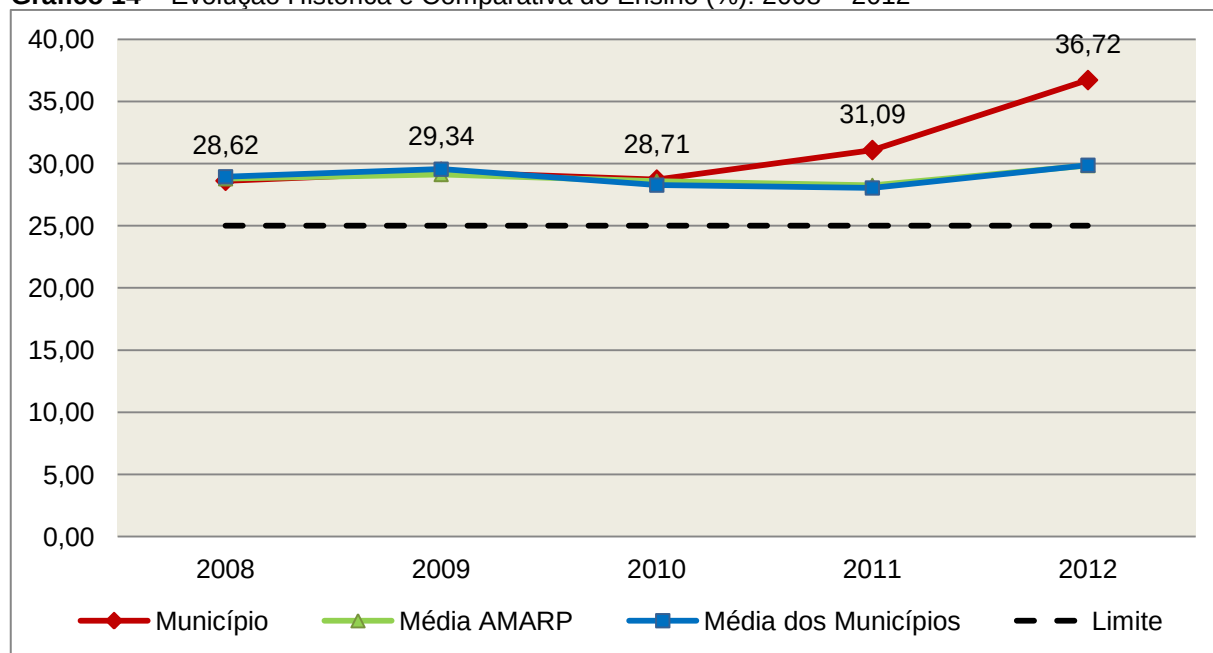
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

**Despesas conforme registros do Balanço Documental, Anexo 8, fl. 149.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Timbó Grande em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.000.023,04**, equivalendo a **89,77%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

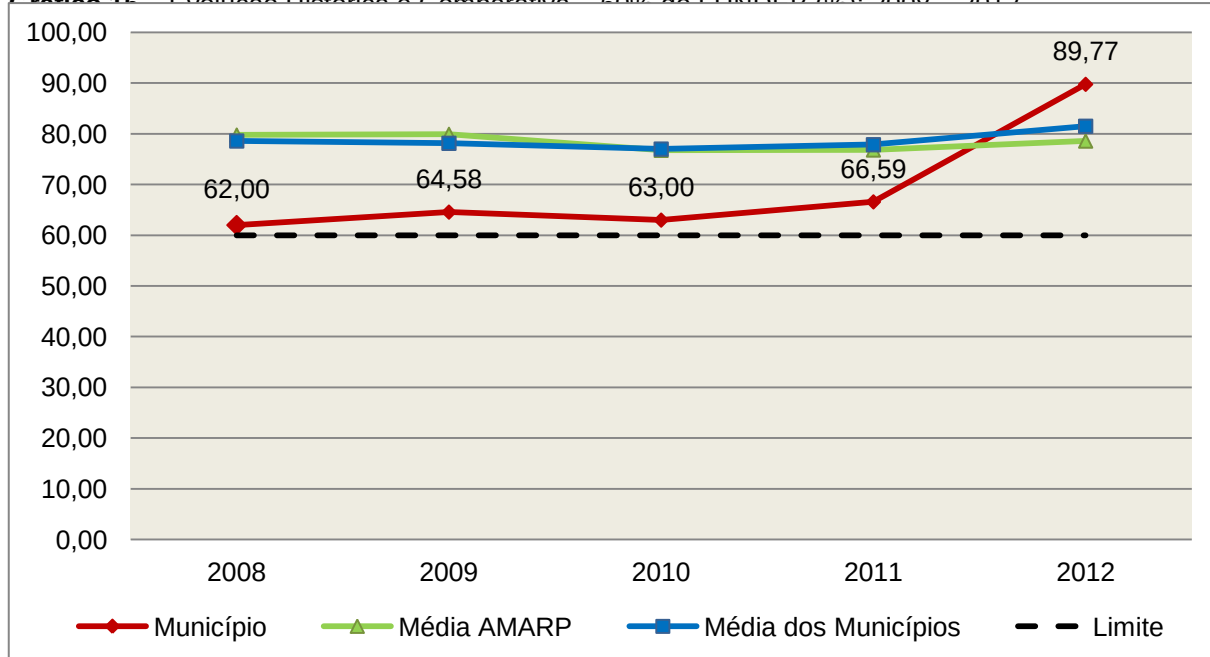
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	3.334.148,30
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.913,95
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	3.342.062,25
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.005.237,35
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	3.000.023,04
Valor Acima do Limite	994.785,69

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 3.342.062,25**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

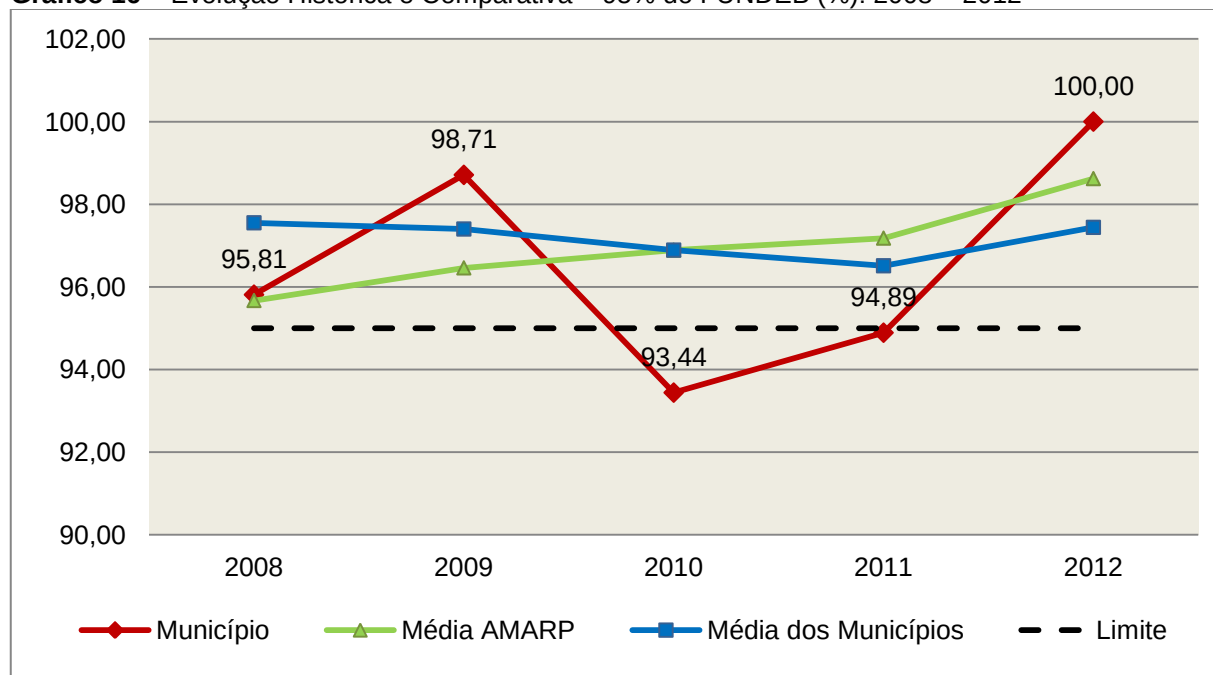
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	3.342.062,25
95% dos Recursos do FUNDEB	3.174.959,14
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	3.342.062,25
Valor Acima do Limite	167.103,11

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Timbó Grande ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2011 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	8.177,88
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	8.177,88
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.465.817,08	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.079.490,25	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.791.290,92	72,71
Pessoal e Encargos	9.585.900,89	71,19
Prefeitura Municipal: Despesas com encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual), conforme informado pela Unidade em atendimento ao ofício Circular TCE/DMU n. 7.022/2013 (fls 128 e 129)	175.319,21	1,30
Fundo Municipal de Saúde: Despesas com encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício atual), conforme informado pela Unidade em atendimento ao ofício Circular TCE/DMU n. 7.022/2013 (fls 128 e 129)	30.070,82	0,22
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	413.983,35	3,07
Pessoal e Encargos	413.983,35	3,07

Total das deduções das despesas com pessoal*	610.471,47	4,53
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	9.594.802,80	71,25
Valor Acima do Limite (60%)	1.515.312,55	11,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

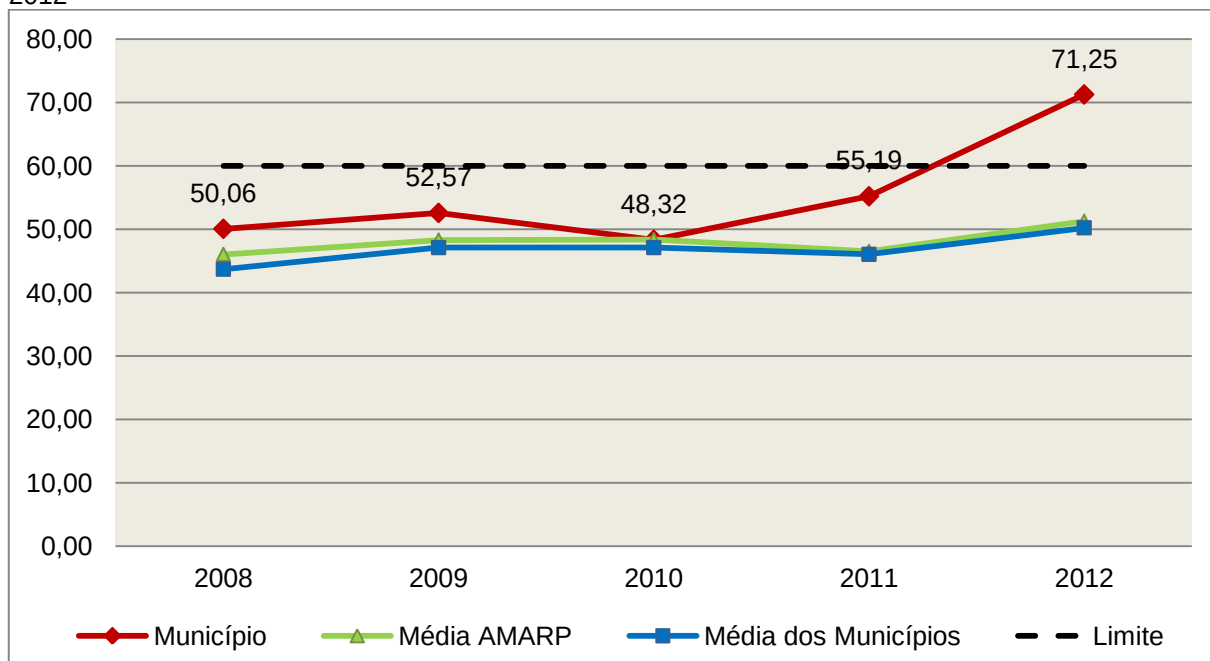
*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

*Despesas conforme registros do Balanço Documental, Anexo 2, fl. 145.

No exercício em exame, o Município gastou **71,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Timbó Grande, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.465.817,08	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.271.541,22	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.791.290,92	72,71
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	610.471,47	4,53
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	9.180.819,45	68,18
Valor Acima do Limite (54%)	1.909.278,23	14,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

Observações.

Despesa acima do limite de pessoal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

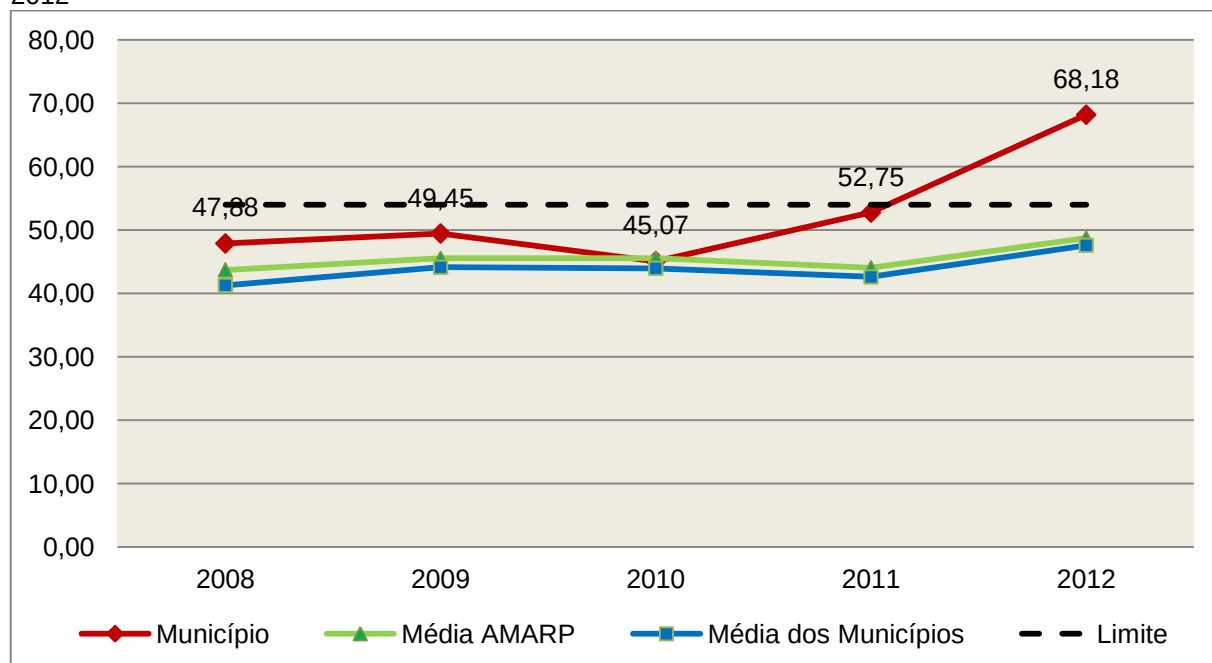
Despesas conforme registros do Balanço Documental, Anexo 2, fl. 145.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **68,18%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalva-se que, embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2012, atingiu o percentual de 0,9%.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

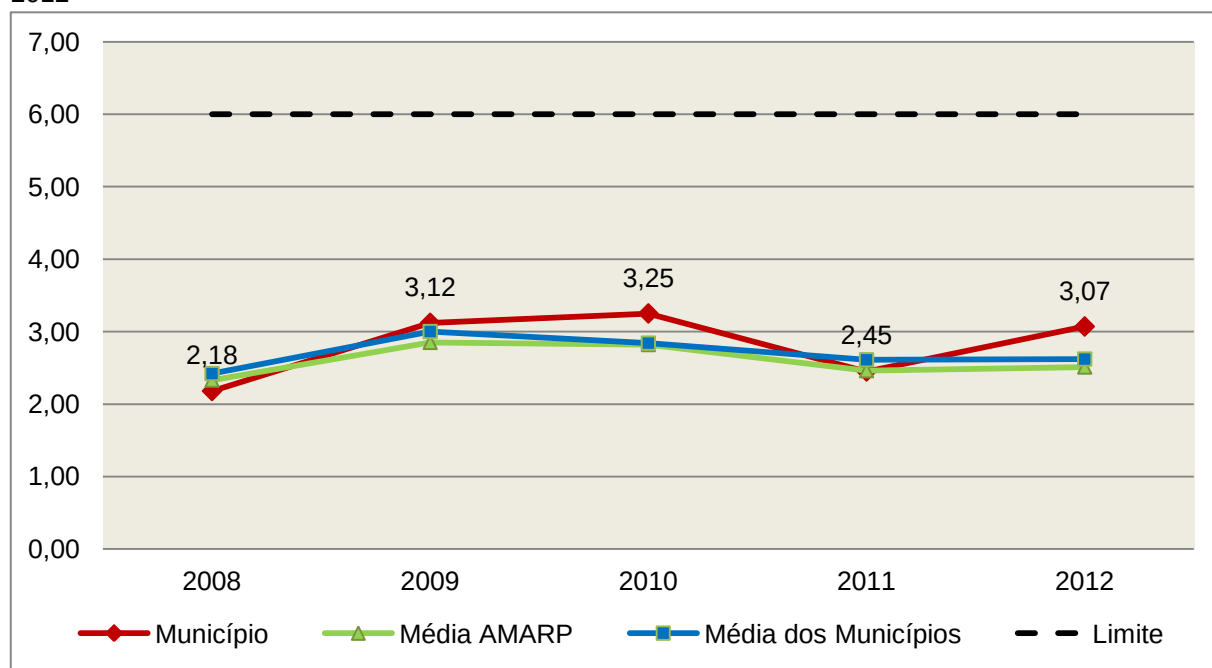
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.465.817,08	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	807.949,02	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	413.983,35	3,07
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	413.983,35	3,07
Valor Abaixo do Limite (6%)	393.965,67	2,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Timbó Grande, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 46.457,84)

representa 0,37% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 12.412.742,91).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 100 a 126, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 105 a 109;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 62,10% (R\$ 28.851,27) da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 93,31% (R\$ 26.921,27) se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

Obs.: Registra-se que em resposta ao questionário do FIA a Unidade informou que não foram pagas despesas com Conselho Tutelar com recursos do FIA (fl. 111).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Timbó Grande**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 7.245 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Timbó Grande** não possui em meios eletrônicos (fl. 134) a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Timbó Grande**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
14 - Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	-2.287,99	Não Cumpriu
15 - Transferência de Recursos do FNDE	-85,42	Não Cumpriu
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	394,07	Cumpriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-28.298,25	Não Cumpriu
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -173.811,43	-226.641,86	Não Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ -52.830,43		
22 - Transferências de Convênios - Educação	325.301,81	Cumpriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	-951,70	Não Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-289.812,14	Não Cumpriu
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	-513,90	Não Cumpriu
43 - Outras Especificações	1.260,00	Cumpriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	-966,53	Não Cumpriu
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	346,36	Cumpriu
46 - Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	-291,64	Não Cumpriu
47 - Apoio a Pessoa Idosa - API	370,71	Cumpriu
48 - Programa de Atenção à Criança - PAC	-13,80	Não Cumpriu
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	867,57	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	122.740,04	Cumpriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	6.417,63	Cumpriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	262,73	Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	623,57	Cumpriu
58 - Salário Educação	-6.213,30	Não Cumpriu
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1,00	Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	25.570,82	Cumpriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.592,83	Cumpriu
63 - Bolsa Família	0,00	Cumpriu
64 - Atenção Básica	-6.255,48	Não Cumpriu
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	29.878,67	Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	12.119,81	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	43.551,28	Cumpriu
70 - Gestão SUS	1.967,90	Cumpriu
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	-2.320,21	Não Cumpriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	-154,36	Não Cumpriu
93 - Outras Receitas Não-Primárias	-23,90	Não Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-564.830,48	

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	-1.357.953,67	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31.891,45	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	106.346,28	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-1.219.715,94	Não Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de TIMBÓ GRANDE contraiu despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de R\$ 1.219.715,94 e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 14 - R\$ 2.287,99; FR 15 - R\$ 85,42 ; FR 17 - R\$ 28.298,25; FR 18 e 19 - R\$ 226.641,86; FR 23 - R\$ 951,70; FR 24 - R\$ 289.812,14; FR 29 - R\$ 513,90; FR 44 - R\$ 966,53; FR 46 - R\$ 291,64; FR 48 - R\$ 13,80; FR 58 - R\$ 6.213,30; FR 64 - R\$ 6.255,48; FR 88 - R\$ 2.320,21; FR 89 - R\$ 154,36 e FR 93 - R\$ 23,90), no montante de R\$ 564.830,48, em descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS e RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS ORDINÁRIAS no montante de **R\$ 1.219.715,94** e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 14 - R\$ 2.287,99; FR 15 - R\$ 85,42 ; FR 17 - R\$ 28.298,25; FR 18 e 19 - R\$ 226.641,86; FR 23 - R\$ 951,70; FR 24 - R\$ 289.812,14; FR 29 - R\$ 513,90; FR 44 - R\$ 966,53; FR 46 - R\$ 291,64; FR 48 - R\$ 13,80; FR 58 - R\$ 6.213,30; FR 64 - R\$ 6.255,48; FR 88 - R\$ 2.320,21; FR 89 - R\$ 154,36 e FR 93 - R\$ 23,90), no montante de **R\$ 564.830,48**, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8, deste Relatório).
- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.235.442,34**, representando **8,30%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, aumentado em **101,02%**, pela exclusão do superávit orçamentário do RPPS - FUNPREV (**R\$ 12.490,36**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 3.1).
- 9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.545.196,41**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior e do déficit orçamentário apurado no exercício, correspondendo a **10,39%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 14.878.089,17**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

- 9.1.4 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 9.180.819,45**, representando **68,18%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 13.465.817,08**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 7.271.541,22**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 1.909.278,23** ou **14,18%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2).
- 9.1.5 Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (fl. 99).
- 9.1.6 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 198.695,05**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64. (ANEXO, Quadro de apuração da aplicação financeira dos recursos do Fundeb).
- 9.1.7 Realização de despesas, no montante de **R\$ 205.390,03**, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2012, em desacordo com os artigos 35, II e 60 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A).
- 9.1.8 Divergência, no valor de **R\$ 118.428,41**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 1.521.083,64) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 2.527.314,04), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 887.801,99), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Anexo 15, fl. 153 e item 4.1, Quadro 10).
- 9.1.9 Divergência, no valor de **R\$ 23.627,32**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -1.257.527,11) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.235.442,34), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 1.542,55, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64. (item 3.1 e 4.2)

- 9.1.11 Contabilização indevida de despesas (R\$ 71.197,62) correspondentes aos recursos recebidos (R\$ 562.801,26) mediante convênio firmado com o Governo do Estado/SC (FundeB Estadual) na Fonte de Recurso (FR) 18, ao invés da FR 22, descumprindo o disposto no artigo 85, da Lei nº 4.320/64 c/c Nota Técnica conjunta nº 01/2012 (DCE/DMU), deste Tribunal de Contas (conforme detalhe dos empenhos: 2208, 2209 e 2312, fls. 138 a 140).

9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 9.2.1 Não atendimento as informações requeridas por meio dos ofícios circulares TC/DMU ns. 7020 e 7021/2013, em descumprimento às disposições dos arts. 10 c/c 83 da Resolução nº TC - 16/94.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit	R\$ 1.235.442,34
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 1.545.196,41
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,92%
4.2) Ensino	25,00%	36,72%
4.3) FUNDEB	60,00%	89,77%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	71,25%
b) Poder Executivo	54,00%	68,18%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,07%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Timbó Grande**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **9.1 e 9.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 18/10/2013.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 18/10/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.446.279,86
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.200,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.457.479,86

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	317.638,15
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	12.628,03
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.590.786,60
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	10.587,08
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	2.985,25
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.934.625,11

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência (3.1.90.01 e 3.1.90.03, Anexo 2 - fl. 145)	119.307,82
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	491.163,65
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	610.471,47
Total das deduções das despesas com pessoal	610.471,47

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	3.334.148,30
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	7.913,95
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 Ajustado	7.354,08
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	7.354,08
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	3.342.062,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar do FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é de R\$ 206.049,13, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 7.354,08 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2012 foi ajustado (R\$ 8.177,88 (-) R\$ 823,80), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 823,80.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício e/ou despesas registradas em DDO sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
64 - Atenção Básica	2012	301	1.332.177,64	1.329.597,97	1.329.531,72
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2012	302	15.073,09	15.073,09	14.098,89
66 - Vigilância em Saúde	2012	301	17.114,02	17.114,02	17.074,02
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	76.459,59	69.187,36	68.606,36
70 - Gestão SUS	2012	302	5.455,52	5.455,52	5.455,52
TOTAL			1.446.279,86	1.436.427,96	1.434.766,51

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	10	04/01/2012	ADILSON WENDT	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA(CONTADOR)AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	175	06/03/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1013	15/10/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1144	03/12/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	9	04/01/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	900,00	900,00	900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	106	22/02/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	900,00	900,00	900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	107	22/02/2012	ADILSON WENDT	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA(CONTADOR)AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	217	20/03/2012	Adelcio Hoffman.	600,00	600,00	600,00	Divulgação de Animação no dia da Cidanania, Com médicos da Univale. (Compra Direta Nº 46/2012)
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	405	18/05/2012	JEAN CARLOS	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Timbó Grande	Transf de impostos: Saúde				OZEIKA				OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	545	21/06/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	694	30/07/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	807	22/08/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	894	20/09/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1107	19/11/2012	JEAN CARLOS OZEIKA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA TECNICA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO,

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Timbó Grande	impostos: Saúde								DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
TOTAL						11.200,00	11.200,00	11.200,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	317.638,15	135.328,68	135.328,68
TOTAIS			317.638,15	135.328,68	135.328,68

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1941	31/05/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	460,98	460,95	460,95	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2464	10/07/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	447,68	447,58	447,58	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3294	11/09/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	1.467,88	1.467,88	1.467,88	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3985	09/11/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	388,97	388,95	0,00	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura	01 - Receitas de	365	516	23/02/2012	SUPERMERCADO	1.460,26	1.460,26	1.460,26	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Timbó Grande	Impostos e Transf de Impostos: Educação				UNIAO NC LTDA ME				com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	517	23/02/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	484,06	484,06	484,06	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	957	26/03/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	450,37	450,25	450,25	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2497	16/07/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	1.409,90	1.409,90	1.409,90	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2898	14/08/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	1.380,98	1.380,98	1.380,98	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2899	14/08/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	597,51	597,35	597,35	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2919	16/08/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	45,50	45,50	45,50	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3293	11/09/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	479,13	479,05	0,00	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3661	05/10/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	1.419,45	1.419,45	1.419,45	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3662	05/10/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	447,02	446,96	0,00	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf de	365	3986	09/11/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	1.664,44	1.664,44	0,00	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Timbó Grande	Impostos: Educação								da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4280	11/12/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	23,90	23,90	0,00	Aquisição de diversos gêneros alimentícios para ser utilizados com alunos da educação infantil no município e os trabalhadores da secretária de obras que trabalham distante de suas residências. (Licitação Nº : 2/2012-PR)
TOTAL						12.628,03	12.627,46	9.624,16	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	963.311,06	955.357,97	896.269,11
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2012	361	61.234,77	39.824,46	39.824,43
58 - Salário Educação	2012	361	410.769,00	395.487,42	395.487,42
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	83.351,77	81.782,77	81.782,77
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2012	361	72.120,00	72.120,00	72.120,00
TOTAL			1.590.786,60	1.544.572,62	1.485.483,73

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	364	10/02/2012	Juliana Dalpizzol Domerico ME	573,36	573,36	573,36	Alimentos para funcionarios da escola na comunidade da Cachoeira. (Compra Direta Nº 217/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3638	03/10/2012	Saulo Comércio de Gás e Agua Ltda	2.590,00	2.590,00	0,00	GAS DE COZINHA PARA SER DISTRIBUIDOS E UTILIZADOS NA ESCOLA GLEIDS RODRIGUES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CASA DA CIDADANIA, CRECHE MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 1574/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3640	03/10/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	235,90	235,90	235,90	GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SER DISTRIBUIDO ENTRE AS ESCOLAS MUNICIPAIS. (Compra Direta Nº 1533/2012)
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf	361	72	17/01/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	930,89	930,89	930,89	Aquisição de generos alimenticios para pessoal construindo escola cachoeira, conforme(Compra Direta Nº 6/2012)anexa

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Timbó Grande	de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1723	14/05/2012	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	315,00	315,00	315,00	Bolacha salgada pedido extra para merenda escolar mes de maio de 2012 (Compra Direta Nº 789/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2179	19/06/2012	Luis Carlos Alves Ribeiro	300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, 04 CAIXAS E DOIS RETORNOS, MESA DE SOM E 02 MICROFONES A SEREM UTILIZADOS NA FESTA JUNINA DA ESCOLA DE EDUCACAO BASICA GLEIDIS RODRIGUES, CONFORME CONTRATO ANEXO
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2468	06/07/2012	MARCOS BORGES - ME	6,00	6,00	6,00	Copia de Chave de Ginasio de esporte para uso de Diretor de Esportes do Municipio. (Compra Direta Nº 1100/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2805	06/08/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	255,93	255,93	255,93	PRODUTOS DESTINADOS A LANCHE ESTUDANTIL NA DATA DE 11/08/2012 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ESTUDANTE. (Compra Direta Nº 1237/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3312	12/09/2012	ADALZISA MARIA MATOS WENDT - ME	5.380,00	5.380,00	5.380,00	UNIFORMES COMPLETOS PARA FANFARRA MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 1445/2012)
TOTAL						10.587,08	10.587,08	7.997,08	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico - Administração (12.122, 12.123 e 12.128):

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	178	24/01/2012	CONECT INFORMATICA LTDA	330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A ACESSO BANDA LARGA PPPOE(INTERNET), CONFORME NOTA FISCAL NR. 46911

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	558	27/02/2012	JORGE ALBERTO FRIGERI ME	800,00	800,00	800,00	CAFÉ DA MANHA ALMOÇO E JANTAS PARA MOTORISTAS QUE FAZEM O TRAJETO DA FACULDADE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 292/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1247	12/04/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	120,44	120,44	120,44	Alimentos diversos para serem consumidos na escola da cachoeira pelos funcionarios. (Compra Direta Nº 598/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1404	16/04/2012	SUPERMERCADO UNIAO NC LTDA ME	25,97	25,97	25,97	ALIMENTOS PARA SEREM CONSUMIDOS, PELOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA QUE ESTÃO CONSTRUINDO A EWSCOLA DA CACHOEIRA. (Compra Direta Nº 628/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	798	12/03/2012	Elvis Batista dos Santos	3,50	3,50	3,50	Papel Verge para confecção de carterinhas de estudantes faculdade. (Compra Direta Nº 378/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1111	02/04/2012	JORGE ALBERTO FRIGERI ME	870,00	870,00	870,00	VALOR REFERENTE A REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS DA FACULDADE QUE TRANSPORTAM OS ALUNO DO MUNICIPIO PARA A CIDADE DE CAÇADOR-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 521/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1124	03/04/2012	Juliana Dalpizzol Dimerico ME	45,34	45,34	45,34	Refrigerante e Extrato de tomate para Lanche de pascoa para os alunos da escola Serafina Fontana Bonet BURITI-INTERIOR, conforme(Compra Direta Nº 528/2012)
Prefeitura Municipal de Timbó Grande	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	122	1519	27/04/2012	JORGE ALBERTO FRIGERI ME	790,00	790,00	790,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A REFEICOES SERVIDAS AOS MOTORISTAS DA FACULDADE, COFNFORME COMPRA DIRETA nr. 696/2012, ANEXA
TOTAL						2.985,25	2.985,25	2.985,25	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
	RECURSOS VINCULADOS													
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.287,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.287,99	Não Cumpriu	
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-85,42	Não Cumpriu	
16	404,56	0,00	0,00	404,56	0,00	0,00	0,00	10,49	0,00	0,00	0,00	394,07	Cumpriu	
17	256,60	0,00	0,00	256,60	0,00	21.393,20	7.161,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.298,25	Não Cumpriu	
18	574,89	0,00	0,00	574,89	0,00	37.936,49	136.449,83	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.811,43	Não Cumpriu	
19	7.602,99	0,00	0,00	7.602,99	0,00	13.916,61	35.946,38	10.570,43	0,00	0,00	0,00	-52.830,43	Não Cumpriu	
22	385.867,57	0,00	0,00	385.867,57	0,00	828,00	59.088,86	648,90	0,00	0,00	0,00	325.301,81	Cumpriu	
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-951,70	Não Cumpriu	
24	109.098,64	0,00	0,00	109.098,64	0,00	0,00	0,03	398.910,75	0,00	0,00	0,00	-289.812,14	Não Cumpriu	
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-513,90	Não Cumpriu	
43	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	Cumpriu	
44	2.258,83	0,00	0,00	2.258,83	0,00	1.863,26	0,00	1.362,10	0,00	0,00	0,00	-966,53	Não Cumpriu	
45	346,36	0,00	0,00	346,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346,36	Cumpriu	
46	654,86	0,00	0,00	654,86	0,00	870,00	0,00	76,50	0,00	0,00	0,00	-291,64	Não Cumpriu	
47	370,71	0,00	0,00	370,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,71	Cumpriu	
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13,80	Não Cumpriu	
50	5.017,04	0,00	0,00	5.017,04	0,00	557,10	0,00	3.592,37	0,00	0,00	0,00	867,57	Cumpriu	
52	126.785,31	0,00	0,00	126.785,31	0,00	1.229,27	0,00	2.816,00	0,00	0,00	0,00	122.740,04	Cumpriu	
54	7.624,03	0,00	0,00	7.624,03	0,00	360,00	0,00	846,40	0,00	0,00	0,00	6.417,63	Cumpriu	
55	262,73	0,00	0,00	262,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,73	Cumpriu	
56	623,57	0,00	0,00	623,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,57	Cumpriu	
58	28.132,82	0,00	0,00	28.132,82	0,00	1.120,00	0,00	33.226,12	0,00	0,00	0,00	-6.213,30	Não Cumpriu	
59	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	Cumpriu	
60	25.570,82	0,00	0,00	25.570,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.570,82	Cumpriu	
61	19.287,88	0,00	0,00	19.287,88	0,00	119,56	0,00	1.575,49	0,00	0,00	0,00	17.592,83	Cumpriu	
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpriu	
64	1.201,57	0,00	0,00	1.201,57	0,00	0,00	66,25	7.390,80	0,00	0,00	0,00	-6.255,48	Não Cumpriu	
65	30.852,87	0,00	0,00	30.852,87	0,00	0,00	974,20	0,00	0,00	0,00	0,00	29.878,67	Cumpriu	
66	12.159,81	0,00	0,00	12.159,81	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.119,81	Cumpriu	
67	44.390,08	0,00	0,00	44.390,08	0,00	0,00	581,00	257,80	0,00	0,00	0,00	43.551,28	Cumpriu	
70	1.967,90	0,00	0,00	1.967,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.967,90	Cumpriu	
88	-2.320,21	0,00	0,00	-2.320,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.320,21	Não Cumpriu	
89	104,64	0,00	0,00	104,64	0,00	0,00	259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154,36	Não Cumpriu	
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-23,90	Não Cumpriu	
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-564.830,48		
RECURSOS ORDINÁRIOS														



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012				
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS		
0	-99.352,38	0,00	0,00	-99.352,38	502.378,39	175.311,05	309.399,09	66.122,73	205.390,03	0,00	0,00	-1.357.953,67	
1	171.679,66	0,00	0,00	171.679,66	0,00	7.745,62	111.486,32	20.556,27	0,00	0,00	0,00	31.891,45	
2	173.817,40	0,00	0,00	173.817,40	0,00	3.888,99	57.795,51	5.786,62	0,00	0,00	0,00	106.346,28	
T.	246.144,68	0,00	0,00	246.144,68	502.378,39	186.945,66	478.680,92	92.465,62	205.390,03	0,00	0,00	-1.219.715,94	Não Cumpriu